

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2023 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 34

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 95, DE 7 DE JUNHO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF Baiano, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, com as suas respectivas alterações, considerando a necessidade de dar ampla publicidade, transparência e de regulamentar possíveis acordos de parcerias institucionais, convênios e contratos, torna pública a abertura de Chamamento Público para seleção de Fundação de Apoio com registro, credenciamento e habilitação vigentes junto ao MEC/MCTI, por prazo determinado, para gerenciamento e execução de recursos de programas e projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano estritamente necessário à execução desses programas e projetos. Compõem este Edital: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Minuta de Ofício da Fundação de Apoio de Manifestação de Interesse

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar e registrar interesse de Organização da Sociedade Civil, nos termos do previsto no inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019/14, consideradas entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no Ministério da Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTIC como Fundação de Apoio, com condições de dar apoio especializado às ações de ensino, de pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promoção da extensão e desenvolvimento institucional.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Organização da Sociedade Civil consideradas instituições de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas em qualquer estado brasileiro, registradas e credenciadas como Fundação de Apoio por ato conjunto do MEC e do MCTIC, que tenham como finalidade prevista em seus estatutos dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis e legislações correlatas, além das condições previstas neste Edital.

3. DAS NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSE

3.1. Poderá candidatar-se ao processo de credenciamento de interesse a Instituição que atender aos seguintes requisitos:

a) ter constituição regular e efetivo funcionamento;

b) Demonstrar interesse legítimo na realização de parceria com o IF Baiano;

c) Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTIC;

d) Possuir sistema(s) de gerenciamento on-line, devidamente comprovado(s), para a efetiva execução de projetos, convênios, contratos e demais atividades realizadas pela fundação, permitindo-se assim o controle de modo totalmente digital e remoto de tais ações;

e) Estar em dia com as certidões negativas federal, estadual e municipal;

f) Estar em dia junto ao Ministério Público Federal e Estadual;

g) Ter quadro de pessoal próprio;

h) Ter experiência comprovada, mínimo de 3 anos, no suporte e gerenciamento de projetos, incluídas as áreas de atuação descritas abaixo:

I - Gerenciamento de ações de Desenvolvimento Institucional, científico e Tecnológico e de estímulo à inovação para programas e bolsas, projetos, ações e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial;

II - Gerenciamento de recursos de projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional científico e tecnológico;

III - Gestão administrativa e financeira de recursos;

IV - Gestão financeira do uso de equipamentos de grande porte, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, para realização de análises internas e externas;

V - Gestão de eventos de caráter científico, tecnológico e cultural e a gestão online de inscrições e pagamentos;

VI - Gestão de patrocínios para o desenvolvimento de ações e atividades educativas e/ou projetos;

VII - Importação de reagentes (químicos e/ou biológicos) e equipamentos para uso em pesquisas ou outras atividades do IF Baiano;

VIII - Gerenciamento de concursos públicos e processos seletivos.

IX - Desenvolvimento de outras atividades correlatas às suas finalidades.

i) Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

j) Estar constituída na forma de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatuto cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

k) Não poderão participar do processo de credenciamento de interesse as Fundações de Apoio que não atendam o estabelecido no Parágrafo 2º, art. 3º, da Lei 8958/94, quanto às vedações, assim como, Instituições de direito privado que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I) Omissão no dever de prestar contas;

II) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III) Desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;

IV) Dano ao erário;

V) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

m) Não incorrer nas vedações disciplinadas no art. 39, da Lei nº 13.019/14.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrições com a entrega da documentação das Fundações de Apoio será realizado conforme cronograma, Anexo I.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para formalização do credenciamento de interesse, deverá ser encaminhada ao IF Baiano, por e-mail, a seguinte documentação pela Fundação de Apoio:

Requisito	Forma de comprovação
Comprovarem que estão constituídas de forma regular e em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:	Apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:

<p>a. Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, a de apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;</p>	<p>1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto a Receita Federal do Brasil (RFB)*1; 2.Ata que deliberou pela criação; 3.Escritura Pública de Constituição; 4.Estatuto vigente;</p>
<p>b.Estar constituída na forma de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre a observância dos princípios da administração pública como legalidade, economicidade e eficiência;</p>	<p>5.Regimento vigente, quando houver; 6.Último Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigíveis por lei, publicados, ambos de modo analítico; 7.Ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos aos órgãos diretivos com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, com indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.</p>
<p>Estar com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal em dia; Estar em dia junto ao Ministério Público Federal; Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual</p>	<p>8.Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal)*1; 9.Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal)*1; 10.Certidão de Débitos Trabalhistas (TST)*1; 11.Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ- Estadual)*1; 12.Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente conforme legislação pertinente;</p>
	<p>MP Estadual 13.Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo Ministério Público Estadual, na qual a Fundação está domiciliada, com validade, no mínimo até 90 dias.</p>
	<p>MP Federal: 14.Certidão de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e denúncias emitidas pelo Ministério Público Federal, com data de emissão, de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da entrega da documentação.</p>
<p>Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com o IF Baiano</p>	<p>Ofício em papel com timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da Fundação de Apoio, endereçado ao Senhor Reitor do IF Baiano, manifestando o interesse de firmar parceria, através de contratos e termos de parceria, por tempo determinado, com o IF Baiano, conforme ANEXO II, com firma reconhecida ou assinada digitalmente (Padrão ICP-Brasil).</p>
<p>Não ter: Sido decretada organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo TCU; Recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo poder Judiciário;</p>	<p>TCU: 15- Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a lista de licitantes inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),</p>
<p>Recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública; Recebido sanção que tenha gerado aplicação de multa na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgão e entidades públicas.</p>	<p>... o Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU).*1</p>
<p>Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia.</p>	<p>Apresentação de cópia da Portaria de Credenciamento emitida pelo Ministério da Educação e Ministério da Ciência e Tecnologia reconhecendo que a fundação de direito privado é uma fundação de apoio e está vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior.</p>
	<p>Nos moldes estabelecidos pela Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e disciplinado pela Portaria Interministerial Nº 191 de 13 de março de 2012, quanto à forma de registro e credenciamento das Fundações de Apoio, ante o previsto no inciso III do art. 2º da Lei Nº 8.958/94.</p>

Informar o quadro de pessoal e que a fundação de apoio não remunera seus dirigentes ou distribui lucros ou patrimônio.	Apresentação de via dos seguintes documentos: a) Último recibo de entrega da Declaração Anual de Informações Sociais (RAIS) instituída pelo Decreto Federal Nº 10.854/21 ou outro documento legal que comprove o número de funcionários pertencem ao quadro próprio. b) Declaração da fundação que não remunera seus dirigentes ou distribui lucros ou patrimônio.
Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior da (IFES) à qual está credenciada para apoiar o IF Baiano, de acordo com a Lei Federal Nº 8.958/94, Decreto Federal Nº 7.423/10 e Portaria Interministerial MEC/MCTI Nº 191/12	Declaração original assinada pelo representante legal da IFES ou ICT à qual a fundação de apoio está vinculada, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI Nº 191/12 e § 2º, do art. 4º do Dec. Nº 7.423/10 com firma reconhecida ou assinada digitalmente (Padrão ICP-Brasil).
Ter experiência comprovada no suporte gerenciamento de projetos.	Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 5 (cinco) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados os mais relevantes pela fundação
	... nas áreas de ensino médio e superior da Educação Profissional e Tecnológica, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abranjam os últimos 5 (cinco) anos.

* 1 Documentações emitidas via Internet e que permitem a verificação da autenticidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será selecionada, pelo período de 12 meses, a Fundação cuja proposta obtiver maior Pontuação Total. Para essa análise, segue a tabela dos critérios, para os quais poderão ser solicitados documentos comprobatórios e respectivos pesos:

Critérios de Seleção da Fundação de Apoio			
Critérios	Pontuação	Peso	Número máximo de pontos no critério
1.0 Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA:			

<i>1.1 Tempo de atuação da Instituição Candidata no apoio e execução de serviços para programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação na educação profissional, científica e tecnológica (01 ponto para cada 05 anos de atuação).</i>	0-5	03	Até 15 pontos
<i>1.2 Quantidade/número de projetos e programas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica, objeto desta contratação, apoiados pela instituição candidata. (01 ponto para cada projeto).</i>	0-5	02	Até 10 pontos
2.0 Pontuação relativa ao desenvolvimento tecnológico e inovação			
<i>2.1 Quantidade/número de programas e/ou projetos que evidenciem a execução de serviços pela Instituição da Candidata para programas e projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação executados no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica, conforme tempo e quantidade de instituições atendidas. (01 ponto para cada programa ou projeto executado).</i>	0-5	02	Até 10 pontos
<i>2.2 Quantidade/número de parcerias realizadas pela Instituição Candidata na realização de programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação executados no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada programa ou projeto executado) (01 ponto para cada parceria realizada).</i>	0-5	02	Até 10 pontos
<i>2.3 Quantidade/número de parcerias com o poder público realizadas pela Instituição Candidata para programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada programa ou projeto executado em parceria com o poder público)</i>	0-5	02	Até 10 pontos
<i>2.4 Quantidade/número de parcerias com entidades privadas (empresas, instituições, associações, entre outras) realizadas pela Instituição Candidata para programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada programa ou projeto executado em parceria com instituições privadas)</i>	0-5	02	Até 10 pontos

3.0 Pontuação relacionada a capacidade de articulação com a comunidade científica e órgãos de fomento

3.1 Quantidade/número de parcerias formais realizadas com Institutos Federais, Universidades e Centros de Pesquisado Brasil realizadas pela Instituição Candidata para programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada parceria com as instituições federais)	0-5	02	Até 10 pontos
3.2 Apresentar volume de recursos, em reais, captados junto a organismos governamentais de fomento e instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros. (01 ponto para cada programa ou projeto executado envolvendo a transferência de recurso)	0-5	01	Até 05 pontos
3.3 Quantidade/número de convênios/termos de parcerias firmados com órgãos de fomento estabelecidos pela Instituição Candidata para programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada parceria com órgãos de fomento).	0-5	02	Até 10 pontos
3.4 Quantidade/número de convênios/termos de parcerias firmados pela Instituição Candidata com Institutos, Universidades, Centros de Pesquisa, empresas, instituições públicas e privadas, de outros países para programas e/ou projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação nos últimos 5(cinco) anos. (01 ponto para cada parceria).	0-5	02	Até 10 pontos
Pontuação Total:			100

A Pontuação Total será obtida mediante Média Aritmética Ponderada, representada pela soma das pontuações auferida em cada critério (1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, e, 3.4), multiplicadas, cada uma, por seu respectivo Peso (3, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 1, 2, e 2), dividindo-se essa soma pela soma dos pesos, conforme fórmula a seguir:

$$X = (x1 \cdot p1) + (x2 \cdot p2) + \dots + (x10 \cdot p10)$$

$$(p1 + p2 + \dots + p10)$$

6.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após apuração da pontuação final, será considerada selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação no Critério 1: Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA. (Vide barema item 1).

6.3. Persistindo o empate, será escolhida a proposta que obtiver maior pontuação no Critério 2: Pontuação relativa ao desenvolvimento tecnológico e inovação. (Vide barema item 2).

6.4. Na hipótese da Fundação de Apoio selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Nº 13.204, de 2015, aquelas imediatamente mais bem classificadas poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos das propostas por elas apresentadas.

6.5. Considerando a possibilidade de persistência do empate entre propostas, mesmo em face do disposto nos itens 7.2 e 7.3, será estabelecido como critério adicional o sorteio entre as candidatas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, por meio do e-mail: comissao.fundacaodeapoio@reitoria.ifbaiano.edu.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a análise das propostas, devendo a Comissão Julgadora deliberar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

7.2. A deliberação da Comissão Julgadora sobre o pedido de impugnação contra o Edital será publicada para ciência dos interessados, no sítio eletrônico do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os prazos para interposição de eventuais recursos contra o resultado preliminar correrão conforme o Cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, por meio do e-mail: comissao.fundacaodeapoio@reitoria.ifbaiano.edu.br, em até 02(dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado, devendo a Comissão Julgadora deliberar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A Fundação de Apoio deverá entregar os documentos previstos no item 5.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, enviando para o seguinte e-mail: comissao.fundacaodeapoio@reitoria.ifbaiano.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.1. A Comissão será composta por 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão, indicados pelos seus respectivos gestores e por 3 (três) representantes dos campi indicados por 3 (três) Diretores(as)-Gerais, um representante de cada campus, ou por sorteio de unidades, caso não haja inscritos pelas unidades administrativas. No caso de sorteio, os Diretores(as)-Gerais dos campi sorteados serão os responsáveis pela indicação do representante da unidade.

9.2. Compete ao Reitor assegurar os encaminhamentos referentes à composição dos membros da Comissão, bem como publicar a respectiva Portaria.

9.3. O Consup deverá analisar o processo referente ao pedido de autorização a ser protocolado junto ao Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº 191/2012.

9.4. A Comissão terá competência para solicitar documentos, diligenciar e tomar as medidas pertinentes à instrução do processo e esclarecimentos necessários. 9.5. Havendo divergência na documentação apresentada, esta será devolvida a Fundação para correção, devendo ser reapresentada ao IF Baiano/Comissão Julgadora no prazo de 8 (oito) dias corridos.

9.6. O não atendimento no prazo descrito acima implicará no cancelamento e arquivamento da solicitação de credenciamento.

9.7. No caso de indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à Comissão no prazo de até 8 (oito) dias corridos contados da divulgação do resultado, com documentação e justificativa do pedido.

9.8. A Comissão emitirá parecer técnico quanto ao pedido de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento do referido pedido.

10. DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. As funções e responsabilidades das partes no processo regrado por este Edital estão discriminadas a seguir:

10.1.1. A Fundação de Apoio interessada em participar do processo de credenciamento de interesse deverá:

I - Tomar conhecimento da integralidade do Edital de Chamamento Público;

II - Dirimir todas as dúvidas com a Comissão Julgadora do IF Baiano sobre o Edital e demais procedimentos;

III - Reunir a documentação necessária em sua integralidade para fundamentar pedido de credenciamento de interesse e enviá-la por meio de único email;

IV - Encaminhar a documentação necessária para o email constante no item 6, deste edital;

V - Acompanhar, no setor competente do Instituto, o processo de credenciamento de interesse até sua conclusão, conforme cada etapa.

10.2. A Comissão julgadora deverá:

I - Receber toda a documentação em um único email, caso haja necessidade de acrescentar algum documento, deve ser enviado novo email constando todos os documentos. Para efeito de análise e seleção será considerado o último email enviado, desde que a data esteja dentro do prazo de inscrição;

II - Abrir um processo no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP inserindo a documentação recebida;

III - Encontrando divergência na documentação, devolver a documentação em sua integralidade para que a fundação corrija e reapresente à Comissão do IF Baiano no prazo de 8 (oito) dias corridos;

IV - Emitir Parecer Técnico Conclusivo;

V - Após a divulgação do resultado, organizar o processo de autorização da fundação apta a atuar junto ao IF Baiano e encaminhar documentação para apreciação do CONSUP.

10.3. O CONSUP deverá:

I - Emitir decisão com base no Parecer Técnico conclusivo emitido pela Comissão do pedido de credenciamento de interesse de Fundação de Apoio;

II - Divulgar a lista da fundação vencedora e apta a proceder a autorização junto ao MEC/MCTIC;

III - Apreciar e aprovar o processo de autorização da Fundação apta e ratificar os relatórios de gestão para instruir processo de autorização junto ao GAT/MEC-MCTIC.

11. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE INTERESSE

11.1. A Comissão julgadora emitirá parecer técnico conclusivo, mediante análise dos documentos listados no item 5 e conforme critérios de avaliação das propostas constantes no item 6.

11.2. Não será aceita juntada de documentos posterior, ressalvado o item 10.2, alínea I, ao prazo definido no Cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.3. Após a análise da qualificação técnica, a Comissão Julgadora emitirá parecer, conforme critérios de seleção, notas e pesos estabelecidos nesse edital, atribuindo, em cada quesito da proposta, uma nota entre 0 e 5.

11.4. Em ato contínuo, a Comissão Julgadora elaborará uma lista de classificação, que se dará em ordem decrescente, considerando a pontuação total de cada proposta. Será convocada para formalização da autorização junto ao MEC-MCTIC, a primeira colocada da lista, permanecendo as demais, em cadastro de reserva, válido pelo prazo de vigência do presente edital.

11.5. Será chamada uma proposta observada a ordem de classificação, com a finalidade de dar apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses programas e projetos do IF Baiano, dentro do território nacional, inclusive no gerenciamento e execução de recursos, sejam eles financeiros, tecnológicos, humanos, de gestão ou de quaisquer outros recursos, referentes à execuções exclusivas dos respectivos programas e projetos.

11.6. Quando todas as interessadas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que atendam às exigências do Edital.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página do Instituto na Internet e caberá à instituição interessada a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

12.2. Após o exame dos recursos, o Resultado Final, será divulgado na página do Instituto na Internet e no Diário Oficial da União.

13. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado final no sítio eletrônico do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br), a Fundação de Apoio selecionada será convocada para iniciar os trâmites de autorização junto ao GAT/MEC-MCTIC.

13.2. As relações entre a Fundação de Apoio e o IF Baiano serão formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados por projeto e/ou programa, acompanhados do Plano de Trabalho que é o documento norteador da parceria, o qual deverá conter, de forma detalhada, a descrição do objeto, dos objetivos, forma de execução, metas e indicadores, prazo de execução, dentre outros aspectos que se fizerem necessários, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em consonância com os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.240/2014.

13.3. O edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração e desde que a Fundação de Apoio mantenha as condições de habilitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.2. A apresentação de proposta neste certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA: examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos; conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; e, considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.3. A Comissão Julgadora no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

14.4. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou informação implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a selecionada, no cancelamento do Acordo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. O meio de comunicação a ser utilizado pelas interessadas para dúvidas gerais e pedido de informações sobre este edital se dará pelo e-mail comissao.fundacaodeapoio@reitoria.ifbaiano.edu.br

14.6. O IF Baiano se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às INTERESSADAS indenizações de qualquer natureza.

14.7. O IF Baiano se reserva ao direito de convocar, observada a ordem de classificação e o prazo de vigência do edital, a Fundação de Apoio seguinte, caso a fundação autorizada descumpra as regras editalícias e/ou contratual acordadas entre as partes.

14.8. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou Acordo de Parceria dele resultante é a Seção Judiciária da Bahia, cidade do Salvador.

15. DA NORMATIZAÇÃO LEGAL

O presente Edital está vinculado à seguinte normatização legal e a suas alterações subsequentes:

15.1. De forma específica:

a) Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei Federal Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as Fundações de Apoio e dá outras providências;

c) Decreto Federal Nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as Fundações de Apoio, e revoga o Decreto Nº 5.205, de 14 de setembro de 2004;

d) Decreto Federal Nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º B da Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

e) Resolução CONSUP Nº 61/2017, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal Baiano e as suas Fundações de Apoio.

15.2. E, de forma complementar:

a) Lei Federal Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

b) Lei Federal Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

c) Decreto Federal Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

d) Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei Federal Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;

e) Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei Nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO / ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital Chamamento Público	13 de junho de 2023
Período para impugnação ao Chamamento Público	14 e 15 de junho de 2023
Resposta(s) à(s) impugnação(ões)	16 de junho de 2023
Envio das propostas	19/06/23 a 07/07/23
Análise da documentação das propostas	10/07/23 a 17/07/23
Divulgação do resultado preliminar	18 de julho de 2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	19 e 20 de julho de 2023
Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	24 de julho de 2023
Resultado Final	25 de julho de 2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.